



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.310/2016
De 06 de julho de 2016.

“Dispõe sobre suplementação de dotação por anulação do Orçamento deste município para o exercício de 2016 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte lei,

Art. 1º. Fica suplementada no Orçamento da Despesa para o exercício de 2016, a dotação abaixo discriminada:

Dotação 010001.1030201002.122.31717000000
Órgão 010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 - Saúde
Programa 0100 - PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO
Projeto 2.122 - PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO
Elemento 31717000000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO
Fonte 1201000000-REC.PRÓPRIOS-SAÚDE 8.000,00

Dotação 010001.1030201002.122.33717000000
Órgão 010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 - Saúde
Programa 0100 - PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO
Projeto 2.122 - PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO
Elemento 33717000000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO
Fonte 1201000000 - REC.PRÓPRIOS-SAÚDE 160.000,00

Dotação 010001.1030201002.122.44717000000
Órgão 010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Subfunção 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 0100 - PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO
Projeto 2.122 - PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO
Elemento 44717000000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO
Fonte 1201000000 - REC.PRÓPRIOS-SAÚDE 2.000,00

Art. 2º. Para fazer face ao disposto art. 1º da presente Lei, ficam anuladas as seguintes dotações:

Dotação 010001.1012201002.122. 31717000000
Órgão 010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 - Saúde
Subfunção 122 - Administração Geral
Projeto 2.122 - PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
GABINETE DO PREFEITO

Elemento 3171700000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO
Fonte 1201000000 - REC.PRÓPRIOS-SAÚDE 8.000,00

Dotação 010001.1012201002.122.3371700000
Órgão 010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 - Saúde
Programa 0100 - PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO
Projeto 2.122 - PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO
Elemento 3371700000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO
Fonte 1201000000 - REC.PRÓPRIOS-SAÚDE 160.000,00

Dotação 010001.1012201002.122.4471700000
Órgão 010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 - Saúde
Subfunção 122 - Administração Geral
Programa 0100 - PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO
Projeto 2.122 - PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO
Elemento 4471700000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO
Fonte 1201000000 - REC.PRÓPRIOS-SAÚDE 2.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros –ES.

Em, 06 de julho de 2016.

ANTONIO CARLOS MACHADO
Prefeito Municipal

ERIC CERQUEIRA SILVESTRE
Procurador Geral